



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02/2019 CCBE/CSHNB-UFPI, 21 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UFPI, CSHNB, NO PERÍODO LETIVO 2019.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2019.2 e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, nas disciplinas ofertadas pela coordenação de Enfermagem para o letivo de 2019.2.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de 06 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e 28 (vinte e oito) vagas para Monitoria Não Remunerada.

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.



3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado, na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do Processo Seletivo, os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 05 a 09/08/2019.

3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDO CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do Processo Seletivo de 2019.2 serão publicados no SIGAA no dia 13/08/2019.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 14 a 17/08/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital.
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de Bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer o cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.4 A CAAC, a coordenação deste curso e os respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados, caberá recurso, exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.



4.6 O recurso interposto será julgado pela comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 21/08/2019.

4.8 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e ou Conselho Universitário –CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2019.2 será feita pelo SIGAA.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2019.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 14 de agosto de 2019, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2019.2, ou seja, 11 de dezembro de 2019, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2019.2.

5.5.1 Conforme consta no Edital N° 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019, o pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto N° 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação.

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2019.2.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2019.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.



5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2019.2.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo II).

5.13 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br

5.14 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

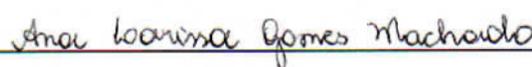
5.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.18 Havendo divergência entre este edital e o EDITAL Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019, prevalecem as informações do EDITAL Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

5.19 Os alunos-candidatos deverão observar, no momento da inscrição, a distribuição das vagas nas turmas das disciplinas; se a vaga se refere à teoria ou à prática e se há solicitação do docente (orientador) para checagem quanto à choque de horário entre a disciplina com vaga(s) ofertada(s) e aquelas em que está matriculado em 2019.2.

5.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 21 de junho de 2019.



Profa. Dra. Ana Larissa Gomes Machado

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem – CSHNB/UFPI

SIAPE: 1735254





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.



Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021 - Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com -
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2019.2

Data/Período	Atividade
07/06/2019	Publicação do Edital da CAC/PREG
14 a 26/06/2019	Divulgação do Edital de Monitoria pela coordenação do curso
05 a 09/08/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente
13/08/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
14 a 17/08/2019	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de Monitoria para 2019.2
19/08/2019	Interposição de recurso exclusivamente à Comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
20/08/2019	Julgamento de recurso interposto à Comissão de seleção
21/08/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI
Até 22/08/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019	
Até 14/09/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019	



Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

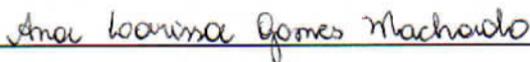
-COMPLEMENTAR-

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Picos, 21 de junho de 2019.



Profa. Dra. Ana Larissa Gomes Machado
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem – CSHNB/UFPI
SIAPE: 1735254





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**



Telefone: (89) 34221021

Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com

CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, alu-
no regularmente matriculado no curso de _____, matrí-
cula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da
disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____,
do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência soli-
citar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/
____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

Matrícula: _____

Teresina (PI), ____ / ____ /20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 34221021
Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____
declaro para os devidos fins que o aluno _____
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação.
Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria **(re-**
munerada ou não remunerada) e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma
das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor-Orientador.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 34221021 - Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS

CÓDIGO/ DISCIPLINAS	PROFESSOR ORIENTADOR	VERIFICAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIO	MONITORIA NÃO- REMUNERADA	MONITORIA REMUNERADA
CHN0506 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	FELIPE CAVALCANTI CARNEIRO DA SILVA	NÃO	2	-
CHN0507 – ANATOMIA GERAL	JODONAI BARBOSA DA SILVA	NÃO	1	1
CHN0508 - TOPICOS EM SOCIOLOGIA DA SAUDE	ANTONIO DE MOURA FÉ	NÃO	1	-
CHN0513 – MICROBIOL. E IMUNOLOGIA BASICA (TEORIA)	LUIS EVENCIO DA LUZ	NÃO	1	-
CHN0513 – MICROBIOL. E IMUNOLOGIA BASICA (PRÁTICA)	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	1	1
CHN0514 – BIOFISICA PARA ENFERMAGEM	MARCIA MARIA MENDES MARQUES	NÃO	1	-
CHN0515 – PARASITOLOGIA GERAL	ANTONIO FERREIRA MENDES DE SOUSA	NÃO	2	-
CHN0521 - PSICOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM	PATRICIA LIMA DE BARROS	NÃO	3	-



CHN0522 - SEMIOLOGIA E SEMIOTECNICA PARA ENFERMAGEM	MARIA SAUANNA SANY DE MOURA	NÃO	2	-
CHN0524 – ENFERMAGEM EM SAUDE MENTAL	ANA KARLA SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO	2	-
CHN0526 – ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGENCIAS	FRANCISCO GILBERTO FERNANDES PEREIRA	NÃO	2	-
CHN0530 - BIOETICA, DEONTOLOGIA E LEGISLACAO EM ENFERMAGEM	ANTONIA SYLCA DE JESUS SOUSA	NÃO	2	-
CHN0531 - SAÚDE DA MULHER	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	2	-
CHN0532 – SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	LUISA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	1	-
CHN0533 – SAUDE DO ADULTO E DO IDOSO I	ANA ROBERTA VILAROUCA DA SILVA	NÃO	-	1
CHN0534 – ADMINISTRACAO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA SUELLY SATURNINO DE OLIVEIRA	NÃO	2	1
CHN0535 – SAUDE DO ADULTO E DO IDOSO II	ANA LARISSA GOMES MACHADO	NÃO	1	1
CHN0541 - INTRODUÇÃO À PESQUISA E TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO EM SAÚDE	FERNANDO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	NÃO	1	1
CHN0544 - DIDATICA APLICADA A ENFERMAGEM	NILTON FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR	NÃO	1	-
TOTAL			28	06

Ana Larissa Gomes Machado

Profa. Dra. Ana Larissa Gomes Machado

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem – CSHNB/UFPI

SIAPE: 1735254

